



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**Lei n.º 757 de 16 de dezembro de 2014**

**SÚMULA** Dispõe sobre a criação de cargos, abertura de vaga no quadro de provimento efetivo, aumenta remuneração e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Provimento efetivo do Município de Nova Santa Bárbara, novo cargo e vaga, conforme definido abaixo, com as respectivas funções, requisitos e exigência de formação, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 604/2011.

A) Criação de Novo Cargo:

Denominação do Cargo	N.º de Vagas Criadas	Carga Horária	Remuneração Inicial R\$
Advogado	01	20	1900,80

B) Criação de Nova Vaga em Cargos Já existentes

Denominação do Cargo	Vaga Existente	Nova Vaga	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração Inicial R\$
Ajudante Geral	14	01	15	40	760,32

Art. 2º - O ingresso e a admissão nos cargos efetivos será após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e a efetivação dar-se-á no término do estágio probatório.

Parágrafo Único – Aplica-se ao servidor titular do cargo de que trata o *caput* deste artigo o regime jurídico único dos servidores públicos do Município e o disposto na Lei 604/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal.

Art. 3º - Altera o Anexo I da Lei 604/2011, que trata dos cargos, titulação e funções, para inserir Quadro Suplementar dos referidos cargos, na forma do Anexo I desta Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

### ESTADO DO PARANÁ

---

Art. 4º - Altera o Anexo II da Lei 604/2011, que trata da criação dos cargos em carreira, para inserir os novos cargos, sua habilitação mínima, jornada de trabalho, número de vagas e vencimento inicial, que passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - § 1º - Fica alterada a remuneração mensal atual do cargo de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas, de R\$ 4.131,27 (quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Acresce no Anexo VII da Lei 604/2011 que trata das Tabelas de vencimentos dos cargos efetivos, o quadro da tabela de vencimento dos cargos criados conforme estabelecido no artigo 1º, e a alteração da remuneração mensal do cargo de Médico Clínico Geral, constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 16 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

**CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL**

**CARREIRAS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
NUTRICIONISTA	01	16 h/s	GPP I	Serviços Profissionais de Nutrição.
FONOAUDIOLOGA	01	16 h/s	GPP I	Serviços Profissionais de Fonoaudiologia
MÉDICO VETERINÁRIO	01	08h/s	GPP II	Serviços Profissionais de Medicina Veterinária.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	40h/s	GPP III	Serviços Profissionais de Assistência. Administrativa
TESOUREIRO	01	40h/s	GPP III	Serviços Profissionais de Tesouraria.
ECONOMISTA	01	40h/s	GPP IV	Serviços Profissionais de Ciência Econômica.
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 h/s	GPP V	Serviços Profissionais de Assistência Social
FARMACÊUTICO		40h/s		Serviços Profissionais de Farmácia.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****ESTADO DO PARANÁ**

	01		GPP VI	
ODONTO PEDIATRA	01	20h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Odonto pediatria.
PSICOLOGO	02	40 h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Psicologia
ODONTÓLOGO	01	20 h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Odontologia.
ENFERMEIRA	03	40h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Enfermagem.
ENGENHEIRO CIVIL	01	20h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Engenharia Civil
CONTADOR	02	40h/s	GPP VIII	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
ADVOGADO	01	40h/s	GPP VIII	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
ADVOGADO	01	20h/s	GPP VIII	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
MEDICO CLINICO GERAL	03	20h/s	GPP IX	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MEDICO CLINICO GERAL	01	40h/s	GPP X	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

---

**ANEXO II**

**Dos Cargos Criados**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>
Fonoaudióloga (o)	01	20 h/s	GPP I	GPP
Psicólogo (a)	01	40 h/s	GPP VII	GPP
Advogado (a)	01	20 h/s	GPP VIII	GPP
Eletricista	01	40 h/s	GPO II	GPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h					
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL: GPP VIII					
Cargos: Contador e Advogado					
Salário Inicial	R\$ 1.900,80		Nível (%)	1,00	CARREIRA
			Carreira (%)	3,00	
	A	B	C	D	A = Superior B = Pós Graduação C = Mestrado D = Doutorado
1	R\$ 1.900,80	R\$ 1.957,82	R\$ 2.016,56	R\$ 2.077,06	
2	R\$ 1.919,81	R\$ 1.977,40	R\$ 2.036,72	R\$ 2.097,83	
3	R\$ 1.939,01	R\$ 1.997,18	R\$ 2.057,09	R\$ 2.118,80	
4	R\$ 1.958,40	R\$ 2.017,15	R\$ 2.077,66	R\$ 2.139,99	
5	R\$ 1.977,98	R\$ 2.037,32	R\$ 2.098,44	R\$ 2.161,39	
6	R\$ 1.997,76	R\$ 2.057,69	R\$ 2.119,42	R\$ 2.183,01	
7	R\$ 2.017,74	R\$ 2.078,27	R\$ 2.140,62	R\$ 2.204,84	
8	R\$ 2.037,91	R\$ 2.099,05	R\$ 2.162,02	R\$ 2.226,88	
9	R\$ 2.058,29	R\$ 2.120,04	R\$ 2.183,64	R\$ 2.249,15	
10	R\$ 2.078,88	R\$ 2.141,24	R\$ 2.205,48	R\$ 2.271,64	
11	R\$ 2.099,67	R\$ 2.162,66	R\$ 2.227,54	R\$ 2.294,36	
12	R\$ 2.120,66	R\$ 2.184,28	R\$ 2.249,81	R\$ 2.317,31	
13	R\$ 2.141,87	R\$ 2.206,13	R\$ 2.272,31	R\$ 2.340,48	
14	R\$ 2.163,29	R\$ 2.228,19	R\$ 2.295,03	R\$ 2.363,88	
15	R\$ 2.184,92	R\$ 2.250,47	R\$ 2.317,98	R\$ 2.387,52	
16	R\$ 2.206,77	R\$ 2.272,97	R\$ 2.341,16	R\$ 2.411,40	
17	R\$ 2.228,84	R\$ 2.295,70	R\$ 2.364,57	R\$ 2.435,51	
18	R\$ 2.251,13	R\$ 2.318,66	R\$ 2.388,22	R\$ 2.459,87	
19	R\$ 2.273,64	R\$ 2.341,85	R\$ 2.412,10	R\$ 2.484,46	
20	R\$ 2.296,37	R\$ 2.365,26	R\$ 2.436,22	R\$ 2.509,31	
21	R\$ 2.319,34	R\$ 2.388,92	R\$ 2.460,58	R\$ 2.534,40	
22	R\$ 2.342,53	R\$ 2.412,81	R\$ 2.485,19	R\$ 2.559,75	
23	R\$ 2.365,96	R\$ 2.436,93	R\$ 2.510,04	R\$ 2.585,34	
24	R\$ 2.389,62	R\$ 2.461,30	R\$ 2.535,14	R\$ 2.611,20	
25	R\$ 2.413,51	R\$ 2.485,92	R\$ 2.560,49	R\$ 2.637,31	
26	R\$ 2.437,65	R\$ 2.510,78	R\$ 2.586,10	R\$ 2.663,68	
27	R\$ 2.462,02	R\$ 2.535,88	R\$ 2.611,96	R\$ 2.690,32	
28	R\$ 2.486,64	R\$ 2.561,24	R\$ 2.638,08	R\$ 2.717,22	
29	R\$ 2.511,51	R\$ 2.586,86	R\$ 2.664,46	R\$ 2.744,39	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

### ESTADO DO PARANÁ

---

30	R\$ 2.536,62	R\$ 2.612,72	R\$ 2.691,11	R\$ 2.771,84
31	R\$ 2.561,99	R\$ 2.638,85	R\$ 2.718,02	R\$ 2.799,56
32	R\$ 2.587,61	R\$ 2.665,24	R\$ 2.745,20	R\$ 2.827,55
33	R\$ 2.613,49	R\$ 2.691,89	R\$ 2.772,65	R\$ 2.855,83
34	R\$ 2.639,62	R\$ 2.718,81	R\$ 2.800,38	R\$ 2.884,39
35	R\$ 2.666,02	R\$ 2.746,00	R\$ 2.828,38	R\$ 2.913,23
36	R\$ 2.692,68	R\$ 2.773,46	R\$ 2.856,66	R\$ 2.942,36
37	R\$ 2.719,61	R\$ 2.801,19	R\$ 2.885,23	R\$ 2.971,79
38	R\$ 2.746,80	R\$ 2.829,21	R\$ 2.914,08	R\$ 3.001,50
39	R\$ 2.774,27	R\$ 2.857,50	R\$ 2.943,22	R\$ 3.031,52
40	R\$ 2.802,01	R\$ 2.886,07	R\$ 2.972,65	R\$ 3.061,83

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

Grupo Ocupacional Carreira: GPP VIII

Cargo: Carga Horária Semanal: 20

Nomenclatura:**ADVOGADO**

Requisitos função: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Atribuições do cargo: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração.; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma., Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes., Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.